

Aviso de Contratação 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	785100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUL/RS	OTAVIO FONSECA DE SENA	05/05/2025 20:53 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63198.000317/2025-62

1. Objeto da Contratação Direta

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo (n.º63198.000317/2025-62))

Torna-se público que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Portal Nacional de Contratações Públicas

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de Materiais de manutenção do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Os bens deverão ser entregues no **Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul** - Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 2000, 4ª Seção da Barra, Rio Grande - RS, CEP 96204-040, no horário das 8 às 16:00 horas, nos dias úteis, a saber: segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.1.4. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

Atenção: Em caso de divergência entre as especificações dos itens registrados no CATMAT (COMPRASNET) e o registrado no Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá o contido nesse último.

TABELA - I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD SOLICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (UND.)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1	Eucalar Esm. Bril. 3,6lts Azul Del Rey	234890	4	Unidade	R\$ 89,90	R\$ 359,60
2	Parafuso Completo Telha 110mm	620528	50	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 35,50
3	Parafuso Completo Telha 150	604969	50	Unidade	1,49	R\$ 74,50
4	Conector Porc.P/chuv.triplo (1422-A)	482552	5	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 20,50
5	Tomada Simp Lizflex Sist X Tramontina	625385	10	Unidade	R\$11,30	R\$113,00
6	Rolo Anti-Gota 9cm Ref.321/9 Atlas	616920	8	Unidade	R\$13,80	R\$110,40
7	Luminária Emergencia Led 2 Farois 3w Blumenau	626841	10	Unidade	R\$47,60	R\$476,00
8	Tinta novo piso preto	295016	1	Unidade	R\$287,00	R\$287,00
9	Resistencia 3036F 220/7500 ELE ADV/TOP Lorenzet	614419	4	Unidade	R\$49,00	R\$196,00
10	Refletor LED SLIM 400W 6500K BIV 36000LM IP66	460757	2	Unidade	R\$420,00	R\$840,00

2. Registro de preços

2.1. A presente dispensa não será realizada para ata de registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente aquisição se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.4. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. A presente dispensa não será realizada para ata de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não será realizada a formação de cadastro de reserva para objeto desta contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para dar aceite na Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1, Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO IV – Solicitação de Abertura de Dispensa Eletrônica;

12.12.3. ANEXO V - Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço;

12.12.4. ANEXO VI – Formalização da Pesquisa de Preço;

12.12.5. ANEXO VII - Justificativa de Ausência de ETP;

12.12.6. ANEXO VIII - DFD.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. Justificativa CATMAT

Justificativa para Divergência entre o Código CATMAT e a Especificação do Termo de Referência

Considerando a inexistência, no Catálogo de Materiais (CATMAT), de código que represente de forma precisa as especificações técnicas do item demandado, optou-se pela utilização do código mais compatível disponível no referido sistema, visando possibilitar o prosseguimento regular do processo de contratação.

Cabe destacar que a descrição detalhada do item, conforme apresentada no Termo de Referência, reflete com exatidão a real necessidade da Administração. Assim, **em caso de divergência entre a descrição constante no CATMAT e aquela constante no Termo de Referência e no Aviso de**

Dispensa Eletrônica, deverá prevalecer esta última, por estar alinhada às especificações técnicas requeridas para o atendimento da demanda.

Tal procedimento está amparado na busca pela melhor adequação do objeto à necessidade pública, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME ALMEIDA MATOS DE CARVALHO

Autoridade competente

MAURICIO DUTRA MAFFI

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	785100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUL/RS	OTAVIO FONSECA DE SENA	08/05/2025 14:04 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63198000317202562

1. Definição do objeto

Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de Materiais de manutenção para este Comando de Força e conforme condições, preços e exigências estabelecidas no aviso de dispensa anexado neste documento:
- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência (item 1.1), prevalecem estas últimas.
- 1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação dos serviços é apresentada no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar, para fins de registro.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorizado pela autoridade competente, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.3. Endereço da unidade onde será destinado o equipamento: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul - Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 2000, 4ª Seção da Barra, Rio Grande - RS, CEP 96204-040.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Foram cotadas empresas nacionais, visando à sustentabilidade econômica nacional.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Fornecimento

4.4. A entrega deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias após o envio de Nota de Empenho ao Fornecedor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento formalizado da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações caso fortuito e força maior menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

6.16.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da aquisição em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.16.3 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor vinculada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.512,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.512,50 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos.), conforme custos apresentados na tabela presente no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 85100/85810

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 174672

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: Z.4C3.SL.A.0.1.B4

10.3) Poderão haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos e/ou remanejamentos de créditos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME ALMEIDA MATOS DE CARVALHO

Autoridade competente

MAURICIO DUTRA MAFFI

Responsável pela contratação direta



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito ao Sr. autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de Materiais de manutenção para realização de manutenções nas locações do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul, com valor total estimado de R\$ 2.512,50 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande-RS, 2025.

Maurício Dutra Maffi
Capitão-tenente
Encarregado da Seção de Logística

Acordo inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Rio Grande-RS, 2025.

Guilherme Almeida Matos de Carvalho
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Número do Documento de Formalização da Demanda: 74/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ComGptPatNavS-40	30/04/2025 00:00	785100	OTAVIO FONSECA DE SENA
Descrição sucinta do objeto			
Materiais de manutenção			

2. Justificativa de Necessidade

Devido ao uso constante das instalações e equipamentos do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul nas atividades diárias, torna-se necessário adquirir materiais de manutenção para manter o bom funcionamento da Unidade.

Esses materiais, de uso simples e prático, são importantes para pequenos reparos, manutenção rotineira e apoio às tarefas administrativas. A reposição regular desses itens evita interrupções no trabalho, contribui para a conservação dos recursos existentes e ajuda a manter a organização funcionando de forma eficiente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Base Água	aspecto físico: líquido, composição básica: água e emulsão acrílica, cor: azul del rey, tipo acabamento: semi-brilho Unidade de fornecimento: Galão	4,00	89,90	359,60
2	Parafusos sem porca	Parafuso Fixação Telhado	acabamento superficial: zincado, características adicionais: conjunto vedação: arruela de aço inox e borracha, comprimento: 110, diâmetro: 6, material: aço, tipo rosca: auto brocante Unidade de fornecimento: Unidade	50,000	71	35,50
3	Parafusos sem porca	Parafuso Fixação Telhado	características adicionais: com porca e arruela, comprimento: 150, diâmetro: 1/4, material: aço Unidade de fornecimento: Unidade	50,001	49	74,50
4	Conectores elétricos	Conector Elétrico	bitola: 16, características adicionais: tripolar, corrente nominal: 50, material: porcelana Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	4,10	20,50
5	Conectores elétricos	Tomada	aplicação: instalação elétrica, corrente nominal: 10, formato contato: 2p + t, modelo: múltipla, normas técnicas: nbr 14136, tipo: tripolar, fêmea Unidade de fornecimento: Unidade	10,001	11,30	113,00
6	Pincel para artistas e pintores	Rolo Pintura Predial	características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado, comprimento: 9, material: lã sintética Unidade de fornecimento: Unidade	8,00	13,80	110,40
7	LÂMPADAS ELÉTRICAS	LUMINÁRIA		1,00	476,00	476,00
8	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Base Água	aspecto físico: líquido, composição básica: emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes, água, cor: amarela, tipo acabamento: fosco, método aplicação: rolo / pincel, superfície aplicação: asfalto, calçamento e concreto, aplicação: externa Unidade de fornecimento: Galão	1,00	287,00	287,00
9	RESISTORES	RESISTÊNCIA ELÉTRICA	APLICAÇÃO: MAXI DUCHA LORENZETI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA NOMINAL: 5500, TENSÃO NOMINAL: 110V/127, USO: CHUVEIRO ELÉTRICO Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	49,00	196,00
10	Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	Refletor iluminação - peças /componentes		1,00	840,00	840,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO DUTRA MAFFI
Responsável pela contratação direta

GUILHERME ALMEIDA MATOS DE CARVALHO
Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	OTAVIO FONSECA DE SENA	29/04/2025 14:16
2	.	OTAVIO FONSECA DE SENA	28/04/2025 14:59

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio Grande-RS, 2025.

Maurício Dutra Maffi
Capitão-tenente
Encarregado da Seção de Logística

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2025	785100	Rascunho	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MONTEIRO
Título: Materiais para manutenção			
Observações:			
Total de itens cotados: 10		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.306,2476	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
234890 - Tinta Óleo Componentes: Óleos E Resinas Alquídicas, Pigmentos Orgânicos E , Cor: Azul Del Rey , Método Aplicação: Rolo De Espuma / Pincel E Pistola , Solubilidade: Aguarrás , Rendimento: 35 A 45 M2/GL, Acabamento: Brilhante , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores.	Galão 3,6 Litro	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 96,7400	R\$ 96,7400	R\$ 96,7400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 96,7400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	9	Galão 3,6 Litro	R\$ 96,7400	23/12/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
482552 - Conector Elétrico Características Adicionais: Tripolar , Material: Porcelana , Bitola: 16 MM, Corrente Nominal: 50	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 13,6586%
R\$ 8,8500	R\$ 11,4675	R\$ 12,0100	Desvio Padrão: 1,5663
			Maior Preço: R\$ 13,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,0000	30/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,1200	03/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,8500	29/07/2024	Sim
4	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,9000	01/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

625385 - Tomada Modelo: Múltipla , Tipo: Tripolar, Fêmea , Formato Contato: 2p + T , Corrente Nominal: 10 A, Normas Técnicas: Nbr 14136 , Aplicação: Instalação Elétrica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 25,3809%
R\$ 7,4400	R\$ 9,3933	R\$ 7,9900	Desvio Padrão: 2,3841
			Maior Preço: R\$ 12,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,7500	15/04/2025	Sim
i2	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 7,9900	15/04/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 7,4400	09/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

616920 - Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética , Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte /Garfo De Aço Galvanizado

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 75,9796%

Desvio Padrão: 7,4618

Maior Preço: R\$ 47,0400

R\$ 3,5000

R\$ 9,8208

R\$ 8,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov. br	2	Unidade	R\$ 13,6000	15/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 6,8000	14/04/2025	Sim
3	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9,1800	11/04/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 20,0000	08/04/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 13,5000	08/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 7,2900	08/04/2025	Sim
7	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 6,5000	04/04/2025	Sim
i8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8,0000	02/04/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 5,0000	02/04/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 6,0000	31/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 47,0400	27/03/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9000	21/03/2025	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 12,4000	20/03/2025	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,9900	20/03/2025	Sim
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,8000	13/03/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5000	10/03/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 4,7000	07/03/2025	Sim
i18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 18,7700	05/03/2025	Sim
19	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,1500	19/02/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0000	19/02/2025	Sim
i21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,0000	17/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLândia - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 4,9900	07/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	04/02/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,3000	27/01/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,4500	12/12/2024	Sim

i 26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,8000	11/12/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,1200	03/12/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 8,8500	02/12/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,6100	28/11/2024	Sim
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,2200	27/11/2024	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 13,9000	21/11/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,5900	20/11/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,2000	18/11/2024	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,7900	14/11/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,0000	14/11/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,4000	11/11/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	435	Unidade	R\$ 5,0000	31/10/2024	Sim
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,6900	29/10/2024	Sim
i 39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 14,8000	22/10/2024	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 11,0000	17/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

626841 - Luminária Tipo: Emergência , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Características Adicionais: Com Autonomia De 3h E Vida Útil De 30.000 Hs , Tensão Nominal: 127/220 V, Fluxo Luminoso: 3.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 48,0000

Média

R\$ 48,0000

●

 Mediana

R\$ 48,0000

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 48,0000	13/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
295016 - Tinta Base Água Composição Básica: Emulsão Acrílica, Pigmentos Ativos E Inertes, Água , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Externa , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarela , Superfície Aplicação: Asfalto, Calçamento E Concreto , Método Aplicação: Rolo / Pincel	Galão 3,6 Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 260,0000	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 260,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Galão 3,6 Litro	R\$ 260,0000	11/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614419 - Resistência Elétrica Uso: Chuveiro Elétrico , Aplicação: Maxi Ducha Lorenzetti , Características Adicionais: 3 Temperaturas , Tensão Nominal: 110v/127 V, Potência Nominal: 5500	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9,8900	R\$ 40,3503	R\$ 28,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 88,5181% Desvio Padrão: 35,7173 Maior Preço: R\$ 182,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 41,8400	13/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 45,0000	13/03/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,9000	12/03/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 35,5555	09/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 29,3600	03/12/2024	Sim
6	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,5900	02/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 28,0000	13/11/2024	Sim
8	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,0000	11/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,7500	09/10/2024	Sim

i 10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,0000	07/10/2024	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 182,0000	27/09/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 28,0000	05/09/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,8900	06/08/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	02/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,9800	03/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 23,0000	18/06/2024	Sim
i 17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 28,5000	13/06/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,2900	27/05/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 24,0000	03/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
624054 - Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Alumínio , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Material Suporte: Alumínio , Grau Proteção: Ip-66 , Comprimento: 3 CM, Largura: 12 CM, Características Adicionais: A Prova D' Água , Altura: 14 CM, Cor: Preta , Fluxo Luminoso: 14.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 72,4018%
Desvio Padrão: 243,5849
Maior Preço: R\$ 699,9000

R\$ 100,0000R\$ 336,4350R\$ 224,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 100,0000	08/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 699,9000	08/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 638,9900	03/04/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 158,0000	24/03/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 291,7200	12/03/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 130,0000	24/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620528 - Parafuso Fixação Telhado Material: Aço , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 110 MM, Diâmetro: 6 MM, Tipo Rosca: Auto Brocante , Características Adicionais: Conjunto Vedação: Arruela De Aço Inox E Borracha	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,1900	R\$ 16,4285	R\$ 0,7400
Coeficiente de Variação: 224,6480% Desvio Padrão: 36,9063 Maior Preço: R\$ 118,2200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,0000	26/03/2025	Sim
i2	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2,5000	09/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 0,5900	20/02/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,5000	13/02/2025	Sim
5	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 118,2200	29/01/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,5000	31/12/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,7400	27/12/2024	Sim
8	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 85,0000	17/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,4600	12/12/2024	Sim
i10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 0,7200	10/12/2024	Sim
11	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1820	Unidade	R\$ 1,2000	10/12/2024	Sim
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 1,9500	06/11/2024	Sim
i13	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,1900	03/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604969 - Parafuso Fixação Telhado Material: Aço , Comprimento: 150 MM, Diâmetro: 1/4 POL, Características Adicionais: Com Porca E Arruela	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 0,2500

Média
R\$ 5,9183

● Mediana
R\$ 1,7900

Coefficiente de Variação: 235,5136%
Desvio Padrão: 13,9384
Maior Preço: R\$ 52,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 52,0000	16/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	760	Unidade	R\$ 0,9800	04/02/2025	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5652	Unidade	R\$ 1,9900	24/01/2025	Sim
4	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3600	23/01/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 1,9900	31/10/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,9800	25/09/2024	Sim
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,4000	09/07/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	3580	Unidade	R\$ 0,8000	09/07/2024	Sim
i 9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,6000	02/07/2024	Sim
i 10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,2500	16/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 3,6000	07/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 4,0700	07/05/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/05/2025 21:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere-se à aquisição de materiais de manutenção destinados a suprir as necessidades operacionais e de manutenção do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul. Tais materiais são essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de apoio que compõem a infraestrutura da Organização Militar. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de itens desgastados, danificados ou obsoletos, cuja ausência compromete a eficiência dos serviços de manutenção, podendo prejudicar o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Comando. Dessa forma, a contratação ora proposta é essencial para assegurar a capacidade operativa e a eficiência das ações desempenhadas por esta Organização Militar, em consonância com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetros utilizados	Justificativa para a escolha
1	Pesquisa direta com fornecedores	Preços verificados e compatíveis com mercado.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque não foram encontrados resultados suficientes, por se tratar de uma peça específica, gerando dificuldades em encontrar empresas que atendam ao objeto, razão pela qual, da mesma forma, não foram localizadas aquisições semelhantes em outros órgãos públicos.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para a escolha
Eletrônica SHOP CNPJ: 35.237.018/0001-96	Sim	Proposta atende as especificações necessárias.
Ferragem Lorenzet Ltda. CNPJ: 88.318.456/0004-98	Sim	Proposta atende as especificações necessárias.
Barata Tintas CNPJ: 21.846.008/0001-52	Sim	Proposta atende as especificações necessárias.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Orçamento em Anexo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo: